



GDF

SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18 de maio de 2009. DODF Nº 95, terça-feira, 19 de maio de 2009. PÁGINA 6  
PORTARIA Nº 212, DE 12 DE JUNHO DE 2009. DODF Nº 114, terça-feira, 16 de junho de 2009. PÁGINA 18

Parecer nº 90/2009-CEDF  
Processo nº 410.006513/2007  
Interessado: **Instituto Evolução**

- Autoriza o funcionamento da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Contabilidade, eixo tecnológico Gestão e Negócios.
- Aprova o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular.
- Por outra providência.

**I - HISTÓRICO** – No presente processo, protocolizado em 5 de novembro de 2007, o Instituto Evolução, localizado na QSD Lote para Comércio, Lote 8, Loja 1, Salas 103, 106, Taguatinga, Distrito Federal, mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., CNPJ sob o nº 05472977/0001-25, com sede no mesmo endereço, por sua diretora, Carla Prates Lima, solicita autorização para implantação do Curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios.

Com base nos atos legais expedidos pelos órgãos competentes, a instituição educacional, criada em 9 de novembro de 2001, apresenta o seguinte percurso:

- Portaria nº 27, de 6 de fevereiro de 2004-SEDF, com base no Parecer nº 252/2003-CEDF: credencia, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 2003, autoriza a oferta da educação profissional técnica de nível médio, do curso Técnico em Radiologia – Diagnóstico, Área de Saúde e aprova a Proposta Pedagógica, o Plano de Curso e a respectiva matriz curricular;
- Portaria nº 245/2006-SEDF: aprova nova Proposta Pedagógica, autoriza a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, Área Saúde e aprova o respectivo Plano de Curso, incluindo matriz curricular;
- Ordem de Serviço nº 75/2006 - SUBIP/SE: aprova novo Regimento Escolar;
- Ordem de Serviço nº 105/2007 - SUBIP/SE: aprova a mudança das instalações físicas para o endereço atual, bem como a denominação da Escola de Instituto Politécnico Evolução para Instituto Evolução;
- Portaria nº 62/2008-SEDF: autoriza a oferta do Curso Técnico em Estética – Área Saúde e aprova o respectivo Plano de Curso, incluindo matriz curricular;
- Portaria nº 112/2008-SEDF: credencia a instituição educacional por cinco anos, a partir de fevereiro 2008 e a autoriza ministrar cursos técnicos de nível médio presenciais;
- Portaria nº 15/2009-SEDF, de 7 de janeiro de 2009, com base Parecer nº 229/2008-CEDF: credencia a instituição educacional, por três anos, a partir 9 de janeiro de 2009, por delegação de competência, para oferecer a educação a distância, aprova a Proposta Pedagógica e o Projeto de Educação a Distância, incluindo matrizes curriculares das habilitações profissionais técnicas de nível médio dos cursos Técnico em Transações Imobiliárias e Técnico em Secretariado Escolar operacionalizadas com a metodologia de educação a distância;

**II – ANÁLISE** - Da análise das peças e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino



SUBIP/SE (fls. 263 a 266) e da Informação nº 12/2009-CEDF (fls. 418 a 420), verifica-se que o processo foi autuado com as informações e os documentos exigidos pelo art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, dos quais destaca-se:

- Requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação (fl. 1);
- Alvará de Funcionamento com vencimento em 28/3/2009 (fl. 2);
- Cópia de Planta Baixa do prédio (fl. 4);
- Contrato de Locação (fls. 167 a 171);
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares (fl. 172);
- Alvará de Funcionamento com vencimento em 21/12/2008 (fls. 173 e 194);
- Quarta Alteração Contratual e Contrato Social Consolidado (fls. 174 a 177);
- Declaração Patrimonial (fl. 178);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 179);
- Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - DIF (fl. 180);
- Contrato de Convênio para Estágio (fls. 196 a 199);
- Regimento Escolar (fls. 272 a 311);
- Proposta Pedagógica, em sua 2ª versão (fls. 312 a 345);
- Cópias de matrizes curriculares dos seguintes cursos aprovados: Curso Técnico em Radiologia-Diagnóstico – Área de Saúde (fl. 348); Curso Técnico em Enfermagem – Área de Saúde (fl. 349); Curso Técnico em Estética – Área de Saúde (fl. 350); Curso Técnico em Secretariado Escolar – Área de Gestão e metodologia de educação a distância (fl. 351); Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Área Comércio e metodologia de educação a distância (fl. 352);
- Relação dos recursos materiais que compõem a infra-estrutura dos laboratórios de radiologia, de enfermagem, estética facial, corporal e capilar (fls. 353 a 356);
- Plano de Curso em sua 3ª versão (fls. 357 a 385);
- Matriz Curricular do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios - Regime Modular – Ensino Presencial (fls. 387 e 388);
- Plano de Estágio (fls. 389 a 403);
- Fichas de registro de estágio e de acompanhamento e avaliação do aluno (fls. 404 a 412);
- Relação do Corpo Docente e Técnico Administrativo do Curso Técnico em Contabilidade (fls. 414 a 416).

### **Proposta Pedagógica e Regimento Escolar**

A Proposta Pedagógica (fls. 312 a 345), aprovada pela Portaria nº 15/2009-SEDF, de 7 de janeiro de 2009, com base no Parecer nº 229/2008-CEDF e a última versão do Regimento Escolar (fls. 272 a 311), ainda em análise na SUBIP/SE, são documentos contidos no Processo nº 410.006513/2007.

### **Plano de Curso**

Os dirigentes da instituição educacional apresentaram o Plano de Curso (fls. 357 a 416), elaborado segundo a Resolução 1/2005-CEDF, art. 49, e observando as disposições da Resolução CEB/CNE nº 3/2008 sobre a instituição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e



à Resolução nº 1/2008-CEDF, que estabelece normas para implantação do referido catálogo, no Sistema de Ensino do Distrito Federal. Portanto, o Plano de Curso ora apresentado, concernente ao Curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, foi elaborado de acordo a legislação em vigor, relativa à educação profissional técnica de nível médio, contemplando informações quanto à operacionalização do curso. Destaca à inicial que *“O curso tem como objetivo capacitar o aluno no desenvolvimento do conjunto de competências para realizar “funções essenciais de planejamento organizacional, planejamento de processos, operação de ciclos de gestão e controle e avaliação dos ciclos de gestão,” conforme os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico (MEC, 2000, p. 19) para possibilitar sua inserção em um mundo cada vez mais competitivo.”*

Conforme legislação em vigor, a matriz curricular está organizada em dois módulos, com carga horária total para o curso de 880 horas, sendo 400 horas no módulo I e 480 no módulo II. Neste último módulo, está previsto o estágio supervisionado com duração de 80 horas, que são acrescidas à parte teórico-prática. O aluno recebe certificação de qualificação profissional técnica de nível médio de Auxiliar Contábil, após a conclusão do módulo I, cuja saída intermediária é prevista na referida matriz. Ao final do curso, para que o aluno receba o diploma de Técnico em Contabilidade é necessário que haja concluído com êxito os dois módulos, o Estágio Supervisionado e apresente certificado de conclusão do ensino médio.

Vale ressaltar que os dois Alvarás de Funcionamento apresentados (fls. 2 e 173) estão com os prazos de validade vencidos.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no Instituto Evolução, localizado na QSD Lote para Comércio, Lote 8, Loja 1, Salas 103, 106, Taguatinga, Distrito Federal, mantido pelo Instituto Politécnico Evolução Ltda., sediado no mesmo endereço;
- b) aprovar o Plano de Curso, incluindo a matriz curricular, que constitui anexo deste parecer;
- c) determinar aos dirigentes da instituição educacional que providenciem novo Alvará de Funcionamento devidamente atualizado.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 5 de maio de 2009.

**ELOÍSA MOREIRA ALVES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 5/5/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTANEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Anexo do Parecer nº 90/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> INSTITUTO EVOLUÇÃO	
<b>Curso:</b> Técnico em Contabilidade	
<b>Eixo Tecnológico:</b> Gestão e Negócios	
<b>Regime:</b> Modular	
<b>Módulo:</b> 20 semanas	
<b>Metodologia de Ensino:</b> Ensino Presencial	
<b>MÓDULO I</b>	
<b>QUALIFICAÇÃO EM AUXILIAR CONTABIL</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
• Português Básico e Redação Oficial	40
• Contabilidade I	60
• Noções de Custos	60
• Matemática Financeira	60
• Gestão de Recursos Humanos e Negócios	60
• Administração	60
• Organização, Sistemas e Métodos	60
<b>TOTAL DE HORAS – MÓDULO I</b>	<b>400</b>
<b>MÓDULO II</b>	
<b>HABILITAÇÃO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>	
<b>Componentes Curriculares</b>	<b>Carga Horária</b>
• Fundamentos do Direito	40
• Contabilidade II	60
• Legislação aplicada a Contabilidade	60
• Finanças Empresariais	60
• Contabilidade Fiscal e Tributos	60
• Economia e Mercado	60
• Informativa aplicada à contabilidade	60
• Estágio	80
<b>TOTAL DE HORAS – MÓDULOS II</b>	<b>480</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>880</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
1. Pré-requisito para ingresso no curso Técnico em Contabilidade: ter concluído ou estar cursando o 2º ano do Ensino Médio.	
2. Dias letivos semanais: cinco dias, sendo oferecidas quatro aulas por dia.	
3. Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira.	
4. Matutino: 8h às 12h15; Vespertino: 14h às 18h15; Noturno: 18h30 às 22h45.	
5. Duração do Intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária total do curso.	
6. O Estágio Supervisionado pode ser realizado concomitante ao Módulo II, conforme o plano de curso.	
7. É expedido certificado da Qualificação profissional técnica de nível médio em Auxiliar Contábil, concluído o Módulo I.	
8. É expedido Diploma da habilitação profissional técnica de nível médio de Técnico em Contabilidade ao aluno que concluir com êxito os Módulos I e II e o Estágio Supervisionado e apresentar certificado de conclusão do ensino médio.	